

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2026.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, através de videoconferência pelo google.meet, às quinze horas e quatro minutos, teve início a sétima reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Vice-Presidente, Narson de Sá Galeno, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número onze, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Narson de Sá Galeno (Titular), Jorge Emanuel Amanajás Cardoso (Titular), Marcos Garbe (Titular), Helielson do Amaral Machado (Titular), Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Arnaldo Santos Filho (Suplente).** Não houve Justificativa de ausência. **ITEM 02** - Apresentação, apreciação e aprovação dos Processos das Folhas de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referentes ao mês de dezembro e 2ª parcela do 13º salário de 2023. (Relator Conselheiro Jorge Emanuel Amanajás Cardoso): 2.1 – 2023.293.1202122PA – Folha de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referente dezembro de 2023; 2.2 - 2023.102.1202021PA – Folha de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referente a 2ª PARC. 13º SALÁRIO/2023. Com a oportunidade o relator explicou que, seguindo a mesma linha dos últimos dois processos relatados por ele, unificou a análise dos processos relativos à folha de pagamento de dezembro de 2023 e ao 13º salário em um único processo. Após apresentou as análises: **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** A presente análise tem por objetivo a apreciação dos processos relacionados às folhas de pagamento de benefícios militares, plano previdenciário militar, referente as competências de dezembro de 2023 e 13º salário-2ª parcela de 2023, da Diretoria de Benefícios Militares (DIBEM), da Amapá Previdência (AMPREV). **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os nobres militares estaduais têm como principal arcabouço jurídico sobre questão previdenciária a Lei n. 1.813 de 07 de abril de 2014, que estabeleceu os critérios, a natureza, as características, os procedimentos e requisitos para a concessão, manutenção, pagamento e custeio dos benefícios previdenciários, vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Militares – RPPM, conforme disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, X, da Constituição Federal. A Amapá Previdência – AMPREV foi instituída como gestora do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá (RPPM), conforme disposto no art. 113, da Lei Estadual n. 1.813/2014. O plano de benefícios previdenciários dos militares do Estado do Amapá está assentado no art. 18, da Lei 1.813/2014, que na sua redação original, sem ainda nenhuma alteração normativa. Portanto, o pagamento é realizado pela AMPREV com base em regras estabelecidas na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, no presente caso a Lei Estadual n. 1.813/2014, que é a lei específica, monotemática, apta a reger a relação jurídica relacionada a questão previdenciária dos militares estaduais. Demais disso, acrescento que a segregação de massa de segurados do RPPM, em plano previdenciário, está devidamente lastreada no art. 129, da Lei 1.813/2014. De outro norte, é imperioso destacar que os proventos dos militares estaduais não será inferior aos percebidos nos mesmos postos e graduações dos militares da ativa, extensível aos pensionistas, conforme artigo 8º, 9º e 45, da Lei n. 1.813/2014, e artigos. 24-A, inc. III e art. 24-B, inc. I, da Lei n. 13.954/2019. Nesta senda, é imperioso destacar que nesse mês do ano de 2023, a tabela de vencimentos (remunerações) dos militares do Quadro do Estado é a que foi implementada desde a última revisão salarial que se iniciou a partir do mês de abril de 2023. Observa-se que o valor dos proventos leva em consideração os postos e graduações, distribuídos em diferentes níveis, conforme o tempo de serviço de caserna prestado pelo militar nas instituições militares estaduais, e são os parâmetros para se aferir o valor dos proventos dos segurados, no pagamento dos diversos benefícios militares acima referidos, e também dos respectivos pensionistas. **3. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:** É imperioso destacar que a Lei 1.813/2014 traz



disposição legal em que consigna perda da qualidade de dependente, para fins do RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares), e isso é uma informação importante para o gestor do RPPM, eis que configurado a incidência dessa situação fático-jurídica, tem o potencial de ensejar a abertura de processo administrativo com o objetivo de se aferir pela cessação, ou não, de pagamentos de benefícios militares específicos, de acordo com o devido processo legal. Outro tema deveras importante para o conhecimento e acompanhamento contínuo por parte do Gestor do RPPM, para fins de subsidiar no aprimoramento de informações que tem o potencial de influenciar na manutenção dos benefícios previdenciários e o seu pagamento é o acesso ao Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIG-RPPS), disciplinado no art. 242, da Portaria n. 1.467/2022. 4. DA FORMA DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS MILITARES E PLANO PREVIDENCIÁRIO. Consigno inicialmente que o gerenciamento de documentos passou a ser de forma digital, via sistema de processos e documentos digitais (PRODOC), disponível a todos os conselheiros, portanto, em homenagem ao princípio da eficiência, serão adiante relatados exclusivamente os documentos essenciais à análise do processo administrativo em epígrafe. Noutro giro, importa registrar que as análises não adentraram no aspecto de verificação do direito material na concessão dos respectivos benefícios previdenciários militares em espécie, ficando restrito apenas, e tão somente, a verificação da folha de pagamento analítica, do grupo militar referenciado, presentes nesses autos. 5. ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MILITARES, PLANO PREVIDENCIÁRIO, DEZEMBRO 2023, DA DIBEM/AMPREV. À fl. 2, consta o OFÍCIO Nº 130204.0077.1580.0703/2023 DIBEM - AMPREV, datado de 15/12/2023, com as informações do processo relativo à Folha de Pagamento do Grupo Militar, do Plano Previdenciário Militar, referente à competência de DEZEMBRO/2023, contendo os seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Invalidez, Reserva Remunerada “Ex Officio” e Reserva Remunerada “a Pedido”, que perfazem o valor total bruto de R\$ 436.027,03 (Quatrocentos e trinta e seis mil vinte e sete reais e três centavos). O resumo da folha de benefícios do grupo militar, competência: dezembro de 2023, processado via sisprev web, foi encaminhado via mídia digital (PDF) contendo 102 páginas numeradas. A título de compreensão das principais informações que constam no processo referenciado - folha analítica de benefícios processada, competência 12/2023 - temos as seguintes informações nos autos: Pensão por Morte (fls. 13), Reforma por Invalidez (fls. 21), Reserva Remunerada a Pedido (fls. 23) e Reserva Remunerada “ex officio” (fls. 26). Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de previdência social de inativos e outros lançamentos, obtidas no sisprev web, com o objetivo de execução dos atos oriundos da respectiva folha. De outro giro, trago ao conhecimento, ainda, que cada evento referenciado gera uma guia de recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão alimentícia, de associação e outros. Veja-se o seguinte resumo (fls. 55-56): Encaminho-vos o PROCESSO DE FOLHA DE PAGAMENTO 2023.293.1202122PA PLANO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2023, via sisprev, contendo 51 (cinquenta e um) folhas numeradas, OFÍCIO Nº 0706/2023 DIBEM - AMPREV sobre a devolução a SEAD, os relatórios do sisprev web da folha analítica de benefícios (processada) pensão por morte, reforma por invalidez, reserva remunerada “a pedido” e reserva remunerada “ex-officio”, resumo da folha de benefícios de pensão por morte no total de: R\$ 131.525,14, resumo da folha de benefícios de todas as aposentadorias no total de: R\$ 304.501,89, valor bruto do Plano Previdenciário: R\$ 436.027,03, relação de líquidos - benefício (processada) no valor de: R\$ 343.867,30, relação de eventos - benefícios (processada): EVENTO: 01|0027 – SUBSIDIO MILITAR, EVENTO: 10.2 - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, EVENTO: 10000 – SUBSÍDIO, EVENTO: 14R - PROVENTOS (REFINV), EVENTO: 7 – PROVENTOS (PEN), EVENTO: DIF-GHS - DIFERENÇA DE GRAU HIERÁRQUICO SUPERIOR, EVENTO: DIF-GHS (PEN) - DIFERENÇA DE GRAU HIERÁRQUICO SUPERIOR (PENSÃO POR MORTE), EVENTO: 12 - PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS/PENSIONISTAS com 02 (duas) vias da guia de recolhimento da previdência no



valor de R\$ 5.460,42 e outra no valor de R\$ 637,29, EVENTO: 14-I.R.R.F. com 01 (uma) via do documento de arrecadação modelo 1 no valor de R\$ 26.585,83 com vencimento em 29/12/2023, EVENTO: 600 - EMP. CAIXA ECONÔMICA, EVENTO: 634 - EMP. B. BRASIL, EVENTO: 711 – EMP. BANCO INDUSTRIAL, EVENTO: 701 – ASMEAP, EVENTO: 798 - TERMO DE ACORDO - DEVOLUÇÃO DE VALORES À SEAD, EVENTO: 15 - PENSÃO ALIMENTÍCIA e RELAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - FOLHA DE BENEFÍCIOS PROCESSADAS (processada) do plano previdenciário da competência de DEZEMBRO de 2023 para providências quanto ao pagamento da folha de benefícios militares. Às fls. 65-68 constam as respectivas Notas de Empenho. Às fls. 71-75 constam as respectivas Notas de Liquidação. Às fls. 78-80 consta nos autos o Parecer Técnico Simplificado n. 1864/2023 - Controle Interno/AMPREV. A nosso ver o parecer técnico simplificado acima referenciado merece conter outros elementos de informações para que os destinatários desse importante instrumento de controle possam ter clareza e certeza de sua regularidade, o que nos indica recomendar ao setorial competente que busque aprimorar esse instrumental de controle interno. Essas são as principais informações para o objeto de nossa análise. Insta consignar que nenhum valor pago a título de proventos de benefício previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento referenciado está em plena consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano nenhuma irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre registrar que a Instituição publicou no site da Amapá Previdência, na parte do portal de transparência, nos indicadores informações da folha de pagamento. 6. ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MILITARES, PLANO PREVIDENCIÁRIO, FOLHA 13º - SEGUNDA PARCELA DE 2023, DA DIBEM/AMPREV: À fl. 2, consta o OFÍCIO Nº 130204.0077.1580.0687/2023 DIBEM - AMPREV, datado de 01/12/2023, com as informações do processo relativo à Folha de Pagamento do Grupo Militar, do Plano Previdenciário Militar, referente a segunda parcela do 13º/2023, contendo os seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Invalidez e Reserva Remunerada a Pedido”, que perfazem o valor total bruto de R\$ 348.161,33 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos). O resumo da folha de benefícios do grupo militar, competência: segunda parcela do 13º/2023, processado via sisprev web, foi encaminhado via mídia digital (PDF) contendo 99 páginas numeradas. A título de compreensão das principais informações que constam no processo referenciado - folha analítica de benefícios processada, competência 13º/2023 - temos as seguintes informações, extraídos dos autos: Pensão por Morte (fls. 11), Reforma por Invalidez (fls. 18), Reserva Remunerada a Pedido (fls. 20), Reserva Remunerada “ex officio” (fls. 22). Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de previdência social de inativos e outros lançamentos, obtidas no sisprev web, com o objetivo de execução dos atos oriundos da respectiva folha. De outro giro, trago ao conhecimento, ainda, que cada evento referenciado gera uma guia de recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão alimentícia, de associação e outros. Às fls. 63-66 constam as respectivas Notas de Empenho. Às fls. 69-72 constam as respectivas Notas de Liquidação. Às fls. 71-84 Constam as Notas de Despesas Extra e Nota Ordem de Pagamento. Às fls. 75-76 consta nos autos o Parecer Técnico Simplificado n. 1799/2023 - Controle Interno/AMPREV. A nosso ver o parecer técnico simplificado acima referenciado merece conter outros elementos de informações para que os destinatários desse importante instrumento de controle possam ter clareza e certeza de sua regularidade, o que nos indica recomendar ao setorial competente que busque aprimorar esse instrumental de controle interno. Essas são as principais informações para o objeto de nossa análise. Insta consignar que nenhum valor pago a título de proventos de benefício previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento referenciado está em plena consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano nenhuma irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre registrar que a Instituição publicou no site da Amapá Previdência, na parte do



portal de transparência, nos indicadores, informações acerca das folhas de pagamento. **7. RECOMENDAÇÕES:** Não é demais destacar como recomendação para o Gestor do RPPM o seguinte: 7.1 Que verifique a possibilidade de manter programa permanente de revisão e manutenção de concessão e de pagamento dos benefícios do respectivo regime, a fim de garantir a sua regularidade, legitimidade e legalidade, nos termos da lei (art. 29 e art. 123), principalmente a perda do direito à pensão (art. 41), e que busque estratégia de sempre informar para os beneficiários desse regime que comuniquem quaisquer eventos que importem em seu cancelamento, sob pena de responsabilização civil e penal (art. 57), tudo de acordo com a Lei Estadual n. 1.813/2014; 7.2 Que realize interações institucionais, nos termos do Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social - SIG-RPPS (art. 242, da Portaria n. 1.467/2022) para verificar, constatar e prospectar informações como subsídio, para direta ou indiretamente, obter elementos aptos a tomar providências administrativas necessárias para confirmar eventual indício de impropriedade/irregularidade e proceder a sua correção, nos termos do devido processo legal. 7.3 Que procure inserir/constar, nos respectivos autos de folha de pagamento de benefícios militares, relatório específico, com informações destacadas dos novos benefícios previdenciários e outros valores pagos no mês, que importaram em majoração de despesas, com breve parecer e extrato demonstrativo dos quantitativos, processo autorizativo e pareceres dos órgãos internos, sendo esses fatos relevantes a indicar elementos hábeis para registro e a aferição da sua regularidade e controle social. 7.4 Que oriente a Divisão de Auditoria Interna da Amprev a proceder regularmente, tempestivamente, com análise ainda que por amostragem nas folhas de pagamento de benefícios, com objetivo de demonstrar sua regularidade e ou que permitam detectar eventuais falhas em cálculos de valores, confirmando a sua adequação às exigências da Lei 1.813/2014. 7.5 Que disponibilizem, sempre, as informações sobre a folha de pagamentos desses benefícios no portal de transparência da Instituição, nos termos da Lei de Transparência a Informação – Lei n. 131/2009. **8. CONCLUSÃO:** Considerando a análise do feito e os dispositivos legais aplicáveis, voto no sentido de **DECLARAR A CONFORMIDADE LEGAL do processo analisado no presente relatório, RECOMENDANDO, no entanto, que a Diretoria Executiva atente para as orientações acima referenciadas no item 7.** Em votação. **O Conselheiro Arnaldo** cumprimentou a apresentação do Conselheiro Jorge Amanajás. Em seguida, manifestou sua total concordância com o relatório apresentado e proferiu seu voto acompanhando integralmente o relator. **O conselheiro Marcos** acompanhou integralmente o voto proferido pelo Conselheiro Relator, considerando a fundamentação apresentada e a regularidade atestada nos autos. Aproveitou a oportunidade para endossar as recomendações direcionadas à Diretoria Executiva, por entendê-las fundamentais para o contínuo aprimoramento da gestão, da transparência e do controle previdenciário. **O conselheiro Jurandil** acompanhou integralmente o voto do Conselheiro Relator, cumprimentando-o pelo trabalho. Destacou a alta complexidade da folha de pagamento na administração pública e a necessidade de fiscalização contínua mês a mês para resguardar direitos dos beneficiários. Por fim, ratificou como oportunas e pertinentes todas as recomendações propostas no relatório. **A conselheira Presidente Adrilene** parabenizou o Conselheiro Relator Jorge Amanajás pela apresentação, ressaltando que o trabalho trouxe segurança ao voto do colegiado. Enfatizou a importância dos cuidados apontados pelo relator e declarou acompanhar o seu voto na íntegra. **O conselheiro Helielson** cumprimentou o Conselheiro Relator Jorge Amanajás pela didática e pela clareza do relatório, destacando-o como sucinto e esclarecedor. Declarou acompanhar o voto na íntegra, enfatizando especial atenção às recomendações propostas para que sejam cumpridas com celeridade. **O conselheiro Narson** declarou seu voto acompanhando na íntegra o posicionamento do Conselheiro Relator, incluindo os acréscimos feitos às recomendações conforme detalhado pelo relator. **O conselheiro Elionai** acompanhou na íntegra o voto do Conselheiro Relator Jorge Amanajás, destacando a clareza na análise detalhada das bases e nuances da folha de pagamento. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 011/2026- COFISPREV/AMPREV – que trata dos Processos das Folhas de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referentes ao**



mês de dezembro e 2ª parcela do 13º salário de 2023 (2023.293.1202122PA e 2023.102.1202021PA), relatados pelo Conselheiro Jorge Emanuel Amanajás Cardoso. Determinou-se a anexação da referida Análise Técnica aos processos e o posterior encaminhamento à Diretoria Financeira Atuarial - DIFAT. **ITEM 03 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve assunto. **ITEM 04 – O que ocorrer.** Próxima agenda de reunião será dia 29 de abril de 2026. E nada mais havendo a tratar, o Presidente do COFISPREV encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida por mim, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, e será assinada pelos Conselheiros e Conselheira presentes. Macapá - AP, 23 de abril de 2026.

Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro
Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV

Narson de Sá Galeno
Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV

Elionai Dias da Paixão
Conselheiro Titular

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Conselheiro Titular

Arnaldo Santos Filho
Conselheiro Suplente

Jurandil dos Santos Juarez
Conselheiro Titular

Marcos Garbe
Conselheiro Titular

Helielson do Amaral Machado
Conselheiro Titular

Josilene de Souza Rodrigues
Secretária

